

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 19/2002

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com Deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e art. 13, do Anexo I - Norma Organizacional ANEEL – 001/98 - à Resolução ANEEL nº 233, de 14 de julho de 1998, e considerando que:

as alterações e ajustes na Resolução ANEEL nº 24, de 27 de janeiro de 2000, visam adequar e propiciar um melhor entendimento de seus dispositivos, de forma a aprimorar o relacionamento entre as concessionárias e os consumidores;

as disposições relativas à continuidade da distribuição de energia elétrica, em face de suas características e abrangência, configura-se em regulamento de especial importância para o setor elétrico brasileiro, devendo o mesmo ser dinâmico, flexível e ter suas regras continuamente aperfeiçoadas;

é de competência da ANEEL regular os serviços de energia elétrica, expedindo os atos necessários ao cumprimento das normas estabelecidas pela legislação em vigor, estimulando a melhoria dos serviços, zelando pela sua boa qualidade e observando os princípios de proteção e defesa do consumidor.

Comunica:

aos consumidores e agentes do setor de energia elétrica e demais interessados, que estará realizando Audiência Pública, no dia 20 de novembro de 2002, no Auditório da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, situado à SGAN 603, módulo H, Brasília/DF, com as características apresentadas nos itens abaixo numerados.

1. Objetivo

Alteração de dispositivos da Resolução ANEEL nº 024, de 27 de janeiro de 2000, que estabelece as disposições relativas à continuidade da distribuição de energia elétrica às unidades consumidoras, nos seus aspectos de duração e frequência a serem observadas pelas concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica.

2. Disponibilização de informações e contribuições

A minuta da Resolução do ato regulamentar e demais dados específicos sobre a matéria, objeto desta Audiência Pública, poderão ser solicitados pôr meio do endereço eletrônico “ap019_2002@aneel.gov.br” ou pelo Fax nº (61) 426 5839 e estarão ainda, à disposição dos interessados, nos seguintes endereços:

- INTERNET = <http://www.aneel.gov.br> – Audiência Pública 019/2002
- ANEEL = SGAN – Quadra 603 – Módulo I – Térreo / Protocolo-Geral da ANEEL
70.830-030 – Brasília – DF

Contribuições sobre os assuntos desta Audiência Pública poderão ser remetidas, até o dia 08 de novembro de 2002, para o endereço eletrônico “ap019_2002@aneel.gov.br” ou diretamente ao Protocolo-Geral, no endereço acima especificado, todas as referidas contribuições serão disponibilizadas

na página da ANEEL, na Internet, ou entregues aos interessados, mediante solicitação. De forma a preservar a transparência do processo decisório da Agência.

3. Forma de participação e cadastramento de expositores e participantes na Audiência

A participação para o fornecimento de contribuições é aberta a todos os interessados, no período de 10 de outubro a 08 de novembro de 2002.

A participação na Audiência, que se realizará no dia 20 de novembro de 2002, estará limitada ao número de assentos das instalações (140 lugares).

As inscrições de expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência, deverão ser realizadas previamente, até às 18:00 horas do dia 08 de novembro de 2002, diretamente à ANEEL, via fax ou pela internet, nos endereços constantes no item 2.

Inscrições via postal serão consideradas se recebidas e protocoladas nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos até a data e horário acima mencionado.

Inscrições posteriores a esse prazo poderão ser consideradas caso o tempo total previsto para as manifestações do público não esteja completamente preenchido pelas inscrições prévias.

A identificação dos participantes expositores inscritos e dos demais interessados em participar do evento será feita quando do acesso às instalações dos mesmos.

Cada exposição estará limitada a 5 minutos, obedecendo a ordem de inscrição. O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para os depoimentos.

Será dada prioridade à manifestação dos expositores inscritos que encaminharem previamente suas contribuições formais à ANEEL, no período especificado no item 3 deste aviso, respeitados, respectivamente, o limite de participações e o prazo de inscrição acima definidos.

Os comentários e sugestões deverão ser fundamentados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Todos os depoimentos serão registrados por meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido.

4. Agenda da Audiência Pública do dia 20/11/2002

Horário	Programação
13:30	Recepção de expositores e registro de participantes
14:30	Abertura das atividades
15:00	Pronunciamento dos inscritos por ordem de recebimento de inscrições
18:00	Encerramento

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO